



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000  
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

Lei número 2.681, de 17 de agosto de 1.995.

"Altera o valor do benefício de seguro de vida, dos funcionários municipais."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte / lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piedade manterá o benefício de seguro de vida, com prêmios atualizados para morte natural e morte accidental, nos valores respeitivos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo custo mensal atingirá o / valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

§ 1º - A Prefeitura Municipal arcará com o pagamento de 50% / (cincoenta por cento) do valor do custo.

§ 2º - Os servidores arcarão com os 50% (cincoenta por cento) / restantes.

§ 3º - O mencionado seguro é facultativo aos servidores e seus valores vigorarão a partir de 1º de agosto de 1.995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de agosto de 1.995.

Artur Hess

Prefeito Município

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira  
Diretor de Compras e Licitações